



Câmara Municipal - Capela Nova/MG
Trabalhando para honrar a confiança depositada no Legislativo
Rua Cônego José Antônio Henriques, nº 59, Centro, Capela Nova/MG - CEP. 36290-000
☎ (31) 3727-1101 E-mail: contato@camaracapelanova.mg.gov.br

LEI Nº 830/2016

"Altera a jornada de trabalho do cargo que menciona com a correspondente adequação do vencimento, proporcionalmente ao acréscimo da jornada."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA aprovou, o Prefeito Municipal, sancionou tacitamente, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, no exercício de minhas atribuições legais, PROMULGO à seguinte Lei:

Art. 1º – A jornada de trabalho do Secretário Geral, passa de 06 (seis) horas diárias para 08 (oito) horas diárias.

Art. 2º – O vencimento do cargo a que se refere o art. 1º, será acrescido proporcionalmente ao acréscimo da jornada de trabalho.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Capela Nova/MG,
Estado de Minas Gerais, 27 de outubro de 2016**


Juvenal Gabriel de Viveiros
Presidente
Câmara Municipal
Capela Nova/MG